



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça :

Decreto n.º 28:176 — Cria a secretaria notarial de Vila Nova de Ourém.

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 28:177 — Abre um crédito destinado a satisfazer os vencimentos dos chefes de secretaria e oficiais de diligências dos Tribunais do Trabalho da Horta e de Angra do Heroísmo.

Decreto n.º 28:178 — Abre um crédito para reforço da dotação destinada a pagamento da comissão pela venda de valores selados feita por particulares.

Decreto n.º 28:179 — Abre um crédito destinado ao pagamento de um subsídio extraordinário à Junta Geral Autónoma de Angra do Heroísmo.

Decreto n.º 28:180 — Transfere várias verbas para reforço de duas dotações orçamentais.

Ministério da Marinha :

Portaria n.º 8:856 — Especifica quais os sinais que devem ser adoptados para facilitar e abreviar o reconhecimento recíproco entre os navios que vão a determinados portos de Espanha embarcar oficiais observadores e os barcos que dos mesmos portos lhes trazem tais observadores.

Decreto n.º 28:181 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a energia eléctrica, óleos lubrificantes para os postos do continente, automóveis e camionetas.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:857 — Reforça uma dotação da tabela de despesa do Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial para aquisição e montagem de caldeiras para aquecimento das estufas do referido Jardim Colonial.

Decreto-lei n.º 28:182 — Fixa o abono a que têm direito os vogais do Conselho Técnico do Fomento Colonial de nomeação do Ministro das Colónias por cada sessão a que assistirem.

Ministério da Educação Nacional :

Decreto-lei n.º 28:183 — Considera devidamente efectuados, para todos os efeitos legais, os pagamentos feitos em execução do contrato realizado, mediante concurso público, pela Escola de Regentes Agrícolas de Évora para a construção do barracão que está edificado nos terrenos da mencionada Escola.

Decreto n.º 28:184 — Abre um crédito para reforço da dotação consignada a pessoal do quadro para o ensino infantil e elementar.

Decreto n.º 28:185 — Dá nova redacção à dotação orçamental consignada a gratificações e outras despesas com o serviço de organização e impressão de pontos para os exames de admissão aos liceus, etc.

Ministério da Agricultura :

Decreto-lei n.º 28:186 — Torna aplicáveis, subsidiariamente, aos organismos de coordenação económica dependentes do Ministério as disposições do decreto n.º 26:757.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto n.º 28:176

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 55.º do decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935, a secretaria notarial de Vila Nova de Ourém.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Manuel Rodrigues Júnior.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:177

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea a) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 9.600\$, destinado a satisfazer os vencimentos dos chefes de secretaria e oficiais de diligências dos Tribunais do Trabalho da Horta e de Angra do Heroísmo, lugares criados pelo decreto n.º 27:866, de 16 de Julho de 1937, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 462.600\$ inscrita no n.º 2) do artigo 138.º, capítulo 8.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças.

Art. 2.º É anulada a importância de 9.600\$ na verba de 1:600.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 150.º, capítulo 10.º, do citado orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Novembro de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.